

**ANEXO III do Decreto 3.967 de 17 de julho de 2019**

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Assunto: PROINDÚSTRIA – CONTRATAÇÕES E SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS SUJEITOS À ISS**

Nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 3.967, de 17 de julho de 2019, informa que a(s) empresa(s) adiante relacionada(s), foi(ram) contratada(s)/subcontratada(s) pela Requerente para execução de serviços no empreendimento \_\_\_\_\_, incluído no PROINDÚSTRIA.

Empresa (1)	Regime tributário	Vínculo (2)	Contratante direta (3)	Serviços (4)
(1) Anexar cópia do cartão do CNPJ e contrato social da empresa				
(2) Contratada ou subcontratada				
(3) Apenas no caso de subcontratações				
(4) Itens de maior relevância de acordo com a Lista constante do Anexo II, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1999				

A(s) empresa(s) assinam, também, o presente documento manifestando pleno conhecimento dos termos da Lei Complementar nº 49 de 27 de junho de 2019 e do Decreto nº 3.967, de 17 de julho de 2019, e declarando que os incentivos fiscais relativos à aplicação de alíquota diferenciada de Imposto Sobre Serviços – ISS se dará apenas e tão somente para os serviços prestados na implantação do empreendimento retro mencionado, com vigência máxima até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Declara(m), ainda, que todas as subcontratações porventura realizadas, relativamente aos serviços contratados, caso haja intenção de gozo dos incentivos fiscais acima citados, deverão ser imediatamente informadas à Requerente.

Indianópolis/MG.,

REQUERENTE - \_\_\_\_\_

Empresa(s) contratada(s)/subcontratada(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

